



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.680 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

"REVIGORA A LEI Nº 2.633, DE 16 DE JUNHO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, *Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo*, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revigorada até 31 DE DEZEMBRO DE 1.995, a Lei Municipal nº 2.633 de 16 de junho de 1.994, que dispõe sobre investimento na área de saúde e ação social do Município de Agudos em forma de bolsas de estudos para cursos de 3º grau, com retribuição de serviços gratuitos pelos profissionais à comunidade de Agudos e dá outras providências".

Artigo 2º. Fica acrescido o curso de FARMÁCIA ao rol de cursos constantes do Art. 1º da Lei nº 2.633, de 16 de junho de 1.994..

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de março de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF